



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Governador

DECRETO Nº 6375 , DE 05 DE MAIO DE 1994.

Constitui a Comissão de Acompanhamento da Situação Energética do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Acompanhamento da Situação Energética do Estado de Rondônia, a seguir:

Representante do Governo do Estado
WILLIAN JOSÉ CURI

Representante da Assembléia Legislativa
REGINALDO MONTEIRO

Representante da Diretoria das Centrais
Elétricas de Rondônia S/A

HELI MARCOS FERREIRA

Representante do Ministério Público

JOÃO CARLOS GARCIA DE OLIVEIRA

Representante do Comércio

NORBERTO ALFREDO GOHL



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Governador

DECRETO Nº 6375, DE 02 DE MAIO

Publicado no Diário Oficial
de Rondônia em 03 de Maio de 1984
nº 3015

Constitui a Comissão de Acompanhamento da Situação Energética do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T O :

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Acompanhamento da Situação Energética do Estado de Rondônia, a seguir:

Representante do Governo do Estado
WILLIAN JOSÉ CURI

Representante da Assembleia Legislativa
REGINALDO MONTEIRO

Representante da Diretoria das Centrais

Elétricas de Rondônia S/A

HELI MARCOS FERREIRA

Representante do Ministério Público

JOÃO CARLOS GARCIA DE OLIVEIRA

Representante do Comércio

NORBERTO ALFREDO GOHL



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Governador

02.

Representante da Indústria

JURANDIR GOMES DE ALMEIDA

Representante dos Clubes de Serviço

MILTON GREVELARO

Representante dos Funcionários das Cen
trais Elétricas de Rondônia S/A

JOSÉ EZEQUIEL RAMOS

Representante do Sindicato dos Emprega
dos

EDUARDO VALVERDE DE ARAÚJO ALVES

Representante da Associação de Prefei
tos

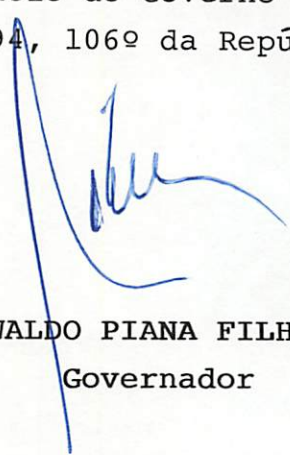
JAIR RAMIRES

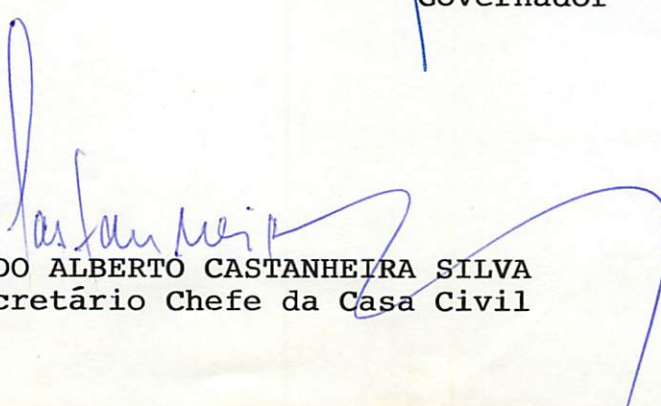
Representante dos Consumidores

CANUTO ANTÔNIO DE ARRUDA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor
na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondô
nia, em 05 de maio de 1994, 106º da República.


OSWALDO PIANA FILHO
Governador


ALDO ALBERTO CASTANHEIRA SILVA
Secretário Chefe da Casa Civil